

# MUNICÍPIO DE CASCAVEL ESTADO DO CEARÁ

## INSTRUMENTO DE COMPROMISSO

O Município de Cascavel-CE firma o presente INSTRUMENTO DE COMPROMISSO para atendimento aos dispositivos legais do Programa "Minha Casa, Minha Vida", de que trata a Portaria Ministerial nº 168 de 12 de abril de 2013, mediante as condições e cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Firmar os compromissos, objetivando a execução do Programa Minha Casa, Minha Vida, com recursos do FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, neste município.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES

- O Município de Cascavel-CE, no âmbito de suas competências, compromete-se para o empreendimento RESIDENCIAL CASCAVEL I, situado no Rodovia Plácido Castelo Branco, com 176 (cento e setenta e seis) unidades habitacionais, a:
- a) Executar as ações necessárias ao atendimento das demandas geradas pelo empreendimento tais como:
- a.1) Instalação e/ou ampliação dos equipamentos e serviços relacionados à educação, lazer, saúde, transporte público, etc. nos prazos e condições definidos na Matriz de Responsabilidades em anexo.
- \*obs: (não há necessidade de instalação ou ampliação dos equipamentos acima expostos, tendo em vista que o empreendimento tem o intuito de beneficiar a população carente em estado de vulnerabilidade social que já reside na região a ser construído o empreendimento e que já estão atendidos pelos equipamentos existentes.)
- b) Aprovar os critérios locais para a seleção de beneficiários, caso estes ainda não estejam aprovados, de acordo com o disposto na Portaria n°. 610, de 26 de dezembro de 2011, do Ministério das Cidades, e atualizar os dados das famílias no Cadúnico.
- c) Cumprir o Cronograma de Seleção dos Candidatos estabelecido no item 1 do Relatório de Diagnóstico da Demanda por Equipamentos e Serviços Públicos e Urbanos.
- d) Realizar a seleção para indicação dos beneficiários nos prazos estabelecidos, bem como a indicação das reservas para idosos e famílias de que façam parte pessoas com deficiência de acordo com o disposto na Portaria n°. 610, de 26 de dezembro de 2011, do Ministério das Cidades; e
- e) Protocolar, Na Caixa Econômica Federal, a Relação de Candidatos Selecionados, no prazo máximo de sessenta dias após ser notificado formalmente por essa Instituição. Essa notificação se dá quando o empreendimento atinge 40% de execução de obras.
- f) Elaborar e executar o trabalho social em conformidade com o disposto no Anexo V da Portaria 168, de 12 de abril de 2013, do Ministério das Cidades.

Ep.



# MUNICÍPIO DE CASCAVEL ESTADO DO CEARÁ

g) Protocolar o Projeto de Trabalho Social na Caixa Economica Federal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após ser notificado formalmente pela Instituição. A notificação se dá quando o empreendimento atinge 40% (quarenta por cento) de execução de obras.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente INSTRUMENTO DE COMPROMISSO terá vigência até a conclusão de todos compromissos assumidos.

# CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

- a) Os recursos previstos, na contratação do Empreendimento, para a execução do Projeto de Trabalho Social serão transferidos do FAR para o MUNICÍPIO DE CASCAVEL-CE, mediante Convênio a ser firmado com a Instituição Financeira Oficial Federal e que passa a fazer parte deste instrumento a partir da data de sua assinatura.
- b) Os recursos a serem utilizados para o cumprimento dos demais compromissos de que trata este instrumento, terão a origem indicada na Matriz de Responsabilidade, anexa.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento do presente INSTRUMENTO DE COMPROMISSO ensejará na impossibilidade de contratação de novos empreendimentos no âmbito do PMCMV/FAR destinados às famílias com renda de até R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), até a sua regularização.

Cascavel-CE 20 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Cascavel-CE

Prefeita: Francisca Ivonete Mateus Pereira

Testemunhas:

NOME: ADRIANA LOBO PINHEIRO

CPF: 869.446.493-49

NOME: JOSINÊS MARQUES DE FREITAS

CPF: 768.892.543-68